

CONTROLE PENAL, PUNIÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

PENAL CONTROL, PUNISHMENT, AND SOCIAL INEQUALITY IN
CONTEMPORARY BRAZIL

CONTROL PENAL, CASTIGO Y DESIGUALDAD SOCIAL EN EL BRASIL
CONTEMPORÂNEO

André Araújo Vilar De Melo Neto

RESUMO

O presente artigo analisa o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil à luz da política criminal contemporânea, enfatizando a seletividade penal como elemento estruturante do sistema punitivo. Se inicia de uma abordagem bibliográfica, fundamentada em autores críticos do Direito Penal e em dados institucionais recentes, para compreender como fatores sociais, econômicos e raciais influenciam a aplicação do poder punitivo estatal. Onde se discute o distanciamento entre os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da intervenção mínima e a realidade do sistema prisional brasileiro. A política penal brasileira, fortemente orientada pelo punitivismo e pela centralidade da prisão como resposta prioritária ao crime, contribui para a superlotação carcerária e para a reprodução de violações de direitos humanos. Nesse contexto, o sistema penal atua não apenas como mecanismo de controle do crime, mas também como instrumento de controle social. Assim, o debate sobre encarceramento em massa e seletividade penal revela a necessidade de repensar políticas públicas, modelos de punição e estratégias de justiça social voltadas à redução das desigualdades e à efetivação dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Política criminal; encarceramento em massa; seletividade penal.

ABSTRACT

This article analyzes the phenomenon of mass incarceration in Brazil in light of contemporary criminal policy, emphasizing penal selectivity as a structural element of the punitive system. A bibliographic approach is adopted, based on critical criminal law scholars and recent institutional data, to understand how social, economic, and racial factors influence the exercise of state punitive power. The discussion highlights the gap between constitutional principles—such as human dignity and minimal intervention—and the reality of the Brazilian prison system. Brazilian penal policy, largely driven by punitive approaches and the centrality of imprisonment as the primary response to crime, has contributed to prison overcrowding and systematic human rights violations. In this context, the penal system functions not only as a mechanism for crime control but also as a tool of social control. Therefore, the discussion on mass incarceration and penal selectivity underscores the urgent need to rethink public policies, punishment models, and social justice strategies aimed at reducing inequality and ensuring the protection of fundamental rights.

Keywords: Criminal policy; mass incarceration; penal selectivity.

RESUMEN

Este artículo analiza el fenómeno del encarcelamiento masivo en Brasil a la luz de la política criminal contemporánea, destacando la selectividad penal como elemento estructural del sistema punitivo. Se adopta un enfoque bibliográfico, basado en autores críticos del Derecho Penal y datos institucionales recientes, para comprender cómo factores sociales, económicos y raciales influyen en el ejercicio del poder punitivo del Estado. Se discute la distancia entre los principios constitucionales de dignidad humana e intervención mínima y la realidad del sistema penitenciario brasileño. La política penal brasileña, fuertemente orientada por enfoques punitivos y por la centralidad de la prisión como respuesta principal al delito, ha contribuido al hacinamiento carcelario y a recurrentes violaciones de derechos humanos. En este contexto, el sistema penal actúa no solo como un mecanismo de control del delito, sino también como un instrumento de control social. Así, el debate sobre el encarcelamiento masivo y la selectividad penal resalta la necesidad de replantear políticas públicas y modelos de sanción desde una perspectiva de justicia social.

Palabras clave: Política criminal; Encarcelamiento masivo; selectividad penal.

1 INTRODUÇÃO

A expansão do sistema penal brasileiro nas últimas décadas consolidou um cenário reconhecido internacionalmente como de encarceramento em massa. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023), o Brasil está entre os países com maior população prisional do mundo, realidade que diverge com os fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito. Tal fenômeno demanda análise crítica, sobretudo no âmbito da política criminal, compreendida como o conjunto de estratégias estatais de controle do crime.

Autores da criminologia crítica apontam que o sistema penal não opera de forma neutra, mas seletiva, incidindo majoritariamente sobre grupos socialmente vulneráveis (Zaffaroni *et al.*, 2020). Nesse contexto, o Direito Penal deixa de ser instrumento de proteção de bens jurídicos universais e passa a funcionar como mecanismo de controle social direcionado.

A relevância do tema demonstra a necessidade de compreender as causas estruturais do encarceramento em massa e seus impactos sociais, educacionais e humanos, especialmente quando se observa a reincidência criminal e a falência das funções ressocializadoras da pena. Assim, o presente artigo busca analisar

criticamente a seletividade penal no Brasil contemporâneo, que o relaciona às escolhas político-criminais adotadas pelo Estado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A política criminal moderna deve ser analisada à luz da criminologia crítica, que questiona a legitimidade e a eficácia do sistema penal. Para Zaffaroni *et al.* (2020), o poder punitivo é historicamente seletivo e opera conforme interesses econômicos e políticos dominantes.

No Brasil, essa seletividade é evidenciada pela composição da população carcerária, normalmente formada por jovens, negros e de baixa escolaridade (Brasil, 2023). Essa realidade revela o distanciamento entre o discurso jurídico e a prática penal.

O sistema penal opera de forma estruturalmente seletiva, dirigindo sua intervenção repressiva sobretudo contra os segmentos socialmente marginalizados. Tal seletividade não é um desvio ocasional, mas uma característica inerente ao funcionamento do poder punitivo, que incide com maior intensidade sobre os pobres, os negros e os excluídos, enquanto preserva os grupos socialmente privilegiados das consequências mais severas da criminalização. (Zaffaroni *et al.*, 2011, p. 89).

Apesar desse comando normativo, estudos demonstram que tais critérios são aplicados de forma desigual, reforçando estigmas sociais (Bitencourt, 2022). A criminologia crítica, propõe a redução do uso do Direito Penal e o fortalecimento de políticas sociais preventivas.

2.1 Encarceramento em massa e a expansão do sistema penal brasileiro

O encarceramento em massa no Brasil deve ser compreendido como resultado de um conjunto de fatores políticos, sociais e jurídicos que, ao longo das últimas décadas, promoveram a ampliação do sistema penal e o uso recorrente da prisão como principal instrumento de controle do crime.

Políticas criminais marcadas pelo punitivismo, pelo endurecimento das leis penais e pelo aumento das penas, especialmente após a promulgação da Lei de Drogas, contribuíram de forma significativa para o crescimento acelerado da população carcerária. Esse processo ocorre de maneira dissociada de políticas

públicas eficazes nas áreas de educação, saúde, moradia e assistência social, reforçando a lógica de criminalização da pobreza.

Ademais, a superlotação das unidades prisionais evidencia a incapacidade do Estado em garantir condições mínimas de dignidade humana, violando direitos fundamentais assegurados constitucionalmente. Nesse cenário, a prisão deixa de cumprir sua função ressocializadora e passa a operar como mecanismo de exclusão social, reproduzindo ciclos de violência, marginalização e reincidência criminal.

2.2 Seletividade penal e desigualdades estruturais no sistema de justiça criminal

A seletividade penal se refere ao modo desigual pelo qual o sistema de justiça criminal atua na definição de quem será efetivamente criminalizado e encarcerado. No contexto brasileiro, essa seletividade incide especialmente sobre grupos socialmente vulneráveis, jovens, negros, pobres e com baixa escolaridade, revelando a presença de discriminações estruturais e institucionais.

Desde a atuação policial até as decisões judiciais, é observado um padrão de controle penal direcionado, no qual determinados corpos e territórios são constantemente vigiados e punidos. Tal dinâmica reforça estigmas sociais e legitima práticas repressivas, contribuindo para a manutenção de desigualdades históricas.

A seletividade penal também se manifesta na aplicação desigual das leis, na utilização excessiva da prisão provisória e na dificuldade de acesso à defesa técnica adequada. Assim, o sistema penal, longe de ser neutro, funciona como um instrumento de controle social que aprofunda exclusões e fragiliza o ideal de igualdade perante a lei, demandando reflexões críticas e reformas estruturais.

3 METODOLOGIA

A pesquisa se caracteriza como qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. Foram analisadas obras recentes do Direito Penal e da criminologia crítica, além de dados oficiais publicados por órgãos estatais entre 2019 e 2025. O método dedutivo orientou a análise, partindo de conceitos gerais da política criminal para a compreensão do caso brasileiro.

O procedimento metodológico adotado foi o levantamento bibliográfico sistemático, realizado em bases de dados acadêmicas reconhecidas, como Scielo, Google Scholar e periódicos jurídicos classificados no sistema Qualis/CAPES, priorizando publicações compreendidas entre os anos de 2019 e 2025.

Foram selecionadas obras clássicas e contemporâneas da criminologia crítica e do Direito Penal, com destaque para autores como Zaffaroni *et al.* (2020) e Bitencourt (2022), além de relatórios institucionais produzidos por órgãos oficiais, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e organismos internacionais, a exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU).

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados bibliográficos e documentais ressalta que o encarceramento em massa no Brasil constitui fenômeno estrutural e persistente, diretamente relacionado às opções político-criminais adotadas pelo Estado ao longo das últimas décadas.

Os relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023) demonstram que o crescimento da população carcerária brasileira ocorre de forma contínua, mesmo em períodos nos quais não se verifica aumento proporcional dos índices de criminalidade violenta, o que reforça a tese de que a expansão do sistema penal não decorre exclusivamente da necessidade de contenção do crime.

Os dados oficiais indicam que o sistema prisional brasileiro abriga principalmente jovens, negros, do sexo masculino e com baixa escolaridade, perfil que revela de forma errônea a seletividade do poder punitivo estatal. Tal constatação corrobora as análises da criminologia crítica, segundo as quais o sistema penal atua como instrumento de controle social direcionado a grupos historicamente

marginalizados (Zaffaroni *et al.*, 2020). Assim, a prisão não se apresenta como resposta universal ao crime, mas como mecanismo de gestão da pobreza e da exclusão social.

A análise das estatísticas penais destaca, ainda, que grande parte das pessoas privadas de liberdade responde por crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça e por delitos relacionados à política de drogas. Esses dados reforçam a crítica à centralidade da prisão como sanção penal predominante.

Conforme assinala Bitencourt (2022), a insistência na pena privativa de liberdade revela uma racionalidade punitiva incompatível com os princípios da intervenção mínima e da proporcionalidade.

Outro aspecto relevante identificado na análise dos dados se refere à duração excessiva das prisões provisórias. Os relatórios do CNJ apontam que parcela significativa da população carcerária brasileira se encontra presa sem condenação definitiva, evidenciando a utilização da prisão cautelar como antecipação da pena. Tal prática contraria frontalmente o princípio constitucional da presunção de inocência e contribui de forma decisiva para o agravamento da superlotação carcerária.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar criticamente o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil contemporâneo, compreendendo-o como resultado de escolhas político-criminais que reforçam a seletividade do sistema penal e aprofundam desigualdades sociais historicamente consolidadas.

Ao longo da análise, foi observado que o sistema penal brasileiro opera de forma seletiva, incidindo de maneira desproporcional sobre indivíduos pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, especialmente jovens, negros e pessoas com baixa escolaridade. Nesse sentido, o encarceramento em massa revela-se não apenas como um problema jurídico, mas como fenômeno social complexo, que exige análise interdisciplinar e respostas que transcendam o campo estritamente penal.

Outro aspecto relevante evidenciado ao longo do estudo é a utilização recorrente da prisão provisória como instrumento de controle penal, muitas vezes em desacordo com o princípio constitucional da presunção de inocência. A antecipação da pena por meio de prisões cautelares excessivas contribui significativamente para a superlotação carcerária e evidencia a fragilidade das garantias processuais no contexto de um sistema penal orientado por lógicas de emergência e punitivismo.

Diante desse cenário, o artigo ressalta a necessidade imediata de repensar o papel do Direito Penal no Estado Democrático de Direito. A prisão deve ser compreendida como medida excepcional, reservada a situações de efetiva necessidade.

Por fim, é possível concluir que o enfrentamento do encarceramento em massa no Brasil exige compromisso político e institucional com a construção de uma política criminal orientada pelos direitos humanos.

Tal política deve reconhecer os limites do sistema penal e priorizar estratégias de prevenção social da violência. Somente a partir de uma abordagem integrada, crítica e humanizada será possível reduzir a seletividade penal, promover justiça social e fortalecer a legitimidade do sistema de justiça criminal brasileiro.

6 REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça em Números 2023. Brasília: CNJ, 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Global Prison Trends 2022. Genebra: ONU, 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. Direito penal brasileiro: teoria geral do direito penal. 8. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro.
O inimigo no direito penal. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.